



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00439

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/11/2013	Proposição Medida Provisória nº 627/2013
--------------------	---

Autor Deputado Alfredo Kaefer	Nº do prontuário 451
----------------------------------	-------------------------

☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	☐ 3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Insira-se o parágrafo 6º ao art. 16 da Medida Provisória nº 627 de 11 de novembro de 2013:

"Art. 16.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se inclusive na integralização de cotas de fundos de investimento com ativos avaliados com base no valor justo."

No mesmo sentido, insira-se o parágrafo 4º ao art. 17

"Art. 17.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se inclusive na integralização de cotas de fundos de investimento com ativos avaliados com base no valor justo."

JUSTIFICATIVA

Em ambos os casos, a integralização de cotas de fundos de investimentos com bens avaliados a valor justo deve merecer o mesmo tratamento tributário da integralização de quotas ou ações emitidas por pessoa jurídica com tais bens. É o caso por exemplo de propriedades para investimento utilizadas para integralizar cotas emitidas por fundo de investimento imobiliário. O ganho ou perda registrado em subconta em relação a participações societárias deve se sujeitar às mesmas regras de realização, para fins tributários, que o ganho ou perda registrado pelo cotista do fundo.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 18/11/2013	ASSINATURA 		

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 25/11/13 02:15:38
Edmundo Matricula 162444

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013, às 17:00
Tiago Brum - Mat. 256058